



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 083/2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 29/05/23, Edição nº 2444

Assinatura

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado, com referência ao exercício financeiro de 2022.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 2.154,96 (Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado do exercício financeiro de 2022, relativos às Notas de Empenhos abaixo:

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
4041/2022	Suder Construção Civil - EIRELI	18.065.376/0001-40	000 - Recursos Ordinários (Livres)	107,75
4042/2022	Suder Construção Civil - EIRELI	18.065.376/0001-40	825 - TERMINAL DO TRABALHADOR - SEDU/PR.	2.047,21
Total a Cancelar:				2.154,96

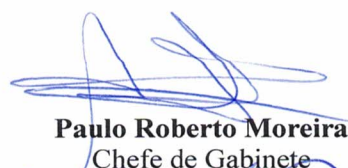
Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da supressão contratual, sendo estas despesas saldos residuais de empenhos. Os créditos gerados do cancelamento serão revertidos em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

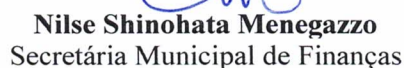
Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

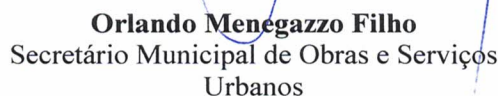
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 18 de Maio de 2023.


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Vanessa Fernanda Sanches
Chefe do Depto Contábil